

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 000002/2022 - Data: 28 de setembro de 2022 as 10h:00min

Processo Nº 001174/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

ID CIDADES: 2022.054E0700001.02.0051

MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES, pessoa jurídica de direito público, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pela Portaria 008/2022, com interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, torna público que no **dia 28 de setembro de 2022 as 10h:00min**, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO** realizado na forma **PRESENCIAL**, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA EM VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, especificados nos anexos deste Edital, sob o regime de **MAIOR DESCONTO POR LOTE** a qual será processada e julgada em conformidade com as Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e suas alterações, Decreto Municipal nº 199 de 17 de maio de 2011 e tudo em conformidade com o Processo 001174/2022.

O Município fornecerá aos interessados, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES <http://www.pedrocanario.es.gov.br> no link "LICITAÇÕES" o download gratuito do edital do certame.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

DIA: Data: 28 de setembro de 2022

HORÁRIO DE ABERTURA DO CERTAME: 10h:00min (horário de Brasília/DF)

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: 10h:00min

HORÁRIO PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até 30 (trinta) minutos antes do horário designado para abertura do certame

Local de Protocolo: Setor de Protocolo

ENDEREÇO: Rua São Paulo, 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES - CEP 29.970-000.

As empresas que apresentarem seus envelopes além do horário estipulado neste Preâmbulo serão consideradas desclassificadas na licitação.

1. DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA EM VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificado no Termo de Referência anexo.

2. DA APRESENTAÇÃO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

CREDENCIAMENTO - ENVELOPE A (OPCIONAL) / PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE B / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE C.

2.1 - Deverão ser PROTOCOLADOS, no setor de Protocolo deste município, na data, horário e endereço referidos acima, os envelopes com as seguintes indicações externas:

2.1.1 - NÃO SERÁ RECEBIDO, EM NENHUMA HIPÓTESE, QUAISQUER DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO FORA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.

Envelope A deverá conter os documentos de CREDENCIAMENTO (Item 04), DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL e DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DEHABILITAÇÃO

Envelope B deverá conter a **PROPOSTA COMERCIAL** que atenda a todos os requisitos do Item 5 deste edital, devendo preferencialmente ser apresentada conforme modelo de Proposta Comercial no Anexo V deste edital. Deverá ainda integrar o envelope B **sob pena de desclassificação - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA COMERCIAL**

Envelope C deverá conter os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no item 7 deste Edital.

2.2 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE A - CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS

Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES

Pregão Presencial nº XXX/2022

Razão Social Completa da Licitante

CNPJ da Licitante

ENVELOPE B - PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES

Pregão Presencial nº XXX/2022

Razão Social Completa da Licitante

CNPJ da Licitante

ENVELOPE C - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES

Pregão Presencial nº XXX/2022

Razão Social Completa da Licitante

CNPJ da Licitante

2.3 - A reunião para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Comercial e dos Documentos Habilitatórios, será pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial de Prefeitura Municipal auxiliado pela Comissão de Apoio ao Pregão, e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

2.4 - Declarada à abertura da sessão de Pregão pelo Pregoeiro Oficial, dando-se início **ABERTURA** dos envelopes e após o horário designado para protocolo dos envelopes, **não mais serão admitidos novos proponentes.**

2.5 - Serão abertos todos os envelopes de PROPOSTAS COMERCIAIS apresentados, sendo feita a sua conferência e rubrica da Equipe de Apoio e posteriormente pelo Pregoeiro, as propostas serão disponibilizadas para conferências e rubricas dos Licitantes Credenciados.

2.5.1 - As Propostas Comerciais serão julgadas conforme disposto posteriormente neste edital e deverá atender aos requisitos deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Licitação, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

3.1.1 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.5 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.6 - Que tenha entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município.

3.2.7 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.3 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

3.3.1 - A fim de receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 o licitante deverá apresentar no **ENVELOPE A juntamente** com a declaração de enquadramento no regime das MEs e EPPs, com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional, conforme modelo constante do Anexo IV, **apresentar a certidão emitida pela junta comercial** (Artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007) comprovando sua situação de enquadramento, emitida no presente exercício financeiro (ANO 2022).

3.3.2 - A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma estabelecida no item 3.3 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame. ,

3.3.3 - A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4. ENVELOPE A - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um representante**, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

4.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (Reconhecido Firma), atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, juntamente com cópia o contrato social da empresa.

4.3 - O Representante Legal ou Representante Constituído poderá apresentar no ato da abertura da sessão, junto ao Pregoeiro e equipe de apoio ou protocolizar no **Envelope A** os documentos para o devido Credenciamento. Para tanto, é necessário apresentar os seguintes:

4.3.1 - Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

4.3.2 - Cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **ou**; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício **ou**; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.3 - Declaração de Enquadramento no regime das MEs e EPPs (Quando o licitante atender aos requisitos);

4.3.4 - Certidão emitida pela junta comercial (Artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), observando a data do item 3.3.1.

4.3.5 - Documento que o credencie a participar (Procuração Pública ou Instrumento Particular (Reconhecido Firma);

4.3.6 - Cópia Autenticada do documento de Identidade ou equivalente, com foto, **do representante**;

4.4 - Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar através da cópia autenticada de um dos itens 4.3.2, além dos documentos de itens 4.3.1 e 4.3.3 e 4.3.3 e 4.3.4 e 4.3.5, a condição alegada de representante, e conseqüente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame.

4.5 - Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

4.6 - A licitante que não se fizer representar por credenciado, participando do certame com o envio dos Envelopes contendo os Documentos Habilitatórios e Proposta Comercial, deverá encaminhar no Envelope A os documentos constantes nos itens 4.3.1 e 4.3.2 e 4.3.3 e 4.3.4 e 4.3.5 deste edital.

4.7 - A Apresentação dos documentos descritos no item 4.3. no momento do credenciamento dispensa a reapresentação do documento no envelope de documentação habilitatória.

5. ENVELOPE B - PROPOSTA COMERCIAL - DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO

5.1 - O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, portanto, a proposta deverá ser datilografada ou digitada, apresentada em papel timbrado ou impresso da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar

preferencialmente numeradas e rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, obedecendo rigorosamente aos termos do edital e do Termo de Referência, e dela **devem constar:**

5.1.1 - Discriminação completa do Objeto e indicação de preço fixo e irredutível, contendo até duas casas decimais, preferencialmente em algarismo e por extenso, para o **item** cotado, **CONFORME ANEXO I DO EDITAL**, devendo nos preços informados já estar inclusos os impostos, taxas, seguros e garantias, bem como, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedido. **O lance (DESCONTO) deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do LOTE, onde o valor do desconto será incidido sobre as PEÇAS e MÃO DE OBRA. O VALOR DE DESCONTO OFERTADO; (O DESCONTO OFERTADO DEVERÁ SER MAIOR QUE 0% (ZERO POR CENTO))**

5.1.2 - Validade da Proposta - O prazo de validade das propostas é coincidente com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços (12 Meses), sendo vedada simples manifestação "conforme o edital". sob pena de desclassificação da licitante que não informar a validade de sua proposta.

5.1.3 - Indicação do Nome ou Razão Social da proponente, informando o endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como as informações do Representante Legal que assinará o Contrato: Nome, qualificação, nº do CPF/MF, Carteira de Identidade, nacionalidade, profissão e cargo na empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato

5.1.4 - Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos, despesas, impostos, fretes e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu Anexo;

5.1.5 - Declaração expressa que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: Instalações, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.1.6 - Prazo de Entrega: Em conformidade com o item 10 do edital e Termo de Referência.

5.2 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇOS, conforme modelo contido no Anexo VII deste edital, **sob pena de desclassificação da licitante.**

5.4 - Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

5.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos na mesma, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os materiais entregues ao Município de Pedro Canário sem ônus adicionais.

5.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente **Edital e seus Anexos**, bem como as que sejam omissas, que apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.7 - A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.8 - Em **NENHUMA HIPÓTESE PODERÁ SER ALTERADA A PROPOSTA APRESENTADA**, tanto no que se refere ao seu mérito, quanto ao preço, condições de

pagamento, prazo ou qualquer modificação que importe em alterar os termos originais, **SOB A PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NO ART. 7º DA LEI 10.520/02.**

5.9 - Não será aceito, propostas parciais (Quantidade inferior) com relação a cada item.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - Será **julgada e adjudicada** vencedora a proposta que apresentar o MAIOR DESCONTO POR LOTE, respeitada a fase de lances.

6.1.1 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;

6.2 - Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta com menor preço, definido no objeto deste Edital e Anexos e as propostas com preços até 10% superior àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo nº 4, da Lei 10.520/02.

6.3 - Aos proponentes classificados conforme subitem 6.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

6.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

6.4.1 - A desistência em apresentar lances verbais implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.5 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.6 - O Pregoeiro conduzirá as rodadas de lances até a apresentação da proposta mais vantajosa que será declarada arrematante.

6.7 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina a **lei complementar 123/2006**, em seu art. 44.

6.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta.

6.8 - Para efeito do disposto no item 6.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, com observação do disposto no subitem 6.8.2:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na

forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.8.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.8.2 - O disposto no item 6.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.9 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MAIOR DESCONTO POR LOTE**.

6.10 - Auxiliado pela Equipe de Apoio o Pregoeiro examinará e emitirá juízo quanto a aceitabilidade observados os requisitos do objeto apresentado, bem como o valor proposto pela primeira classificada, e o atendimento os requisitos do item 5 deste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.11 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o **objeto deste Edital e Anexos**.

6.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e Anexos.

6.12.1 - Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.13 - No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, **não sendo caso de aplicação dos itens 6.7 e 6.8**, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem de oferta de lances.

6.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6.15 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos **neste Edital e Anexos**, a Proposta será desclassificada.

6.16 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.17 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste **Edital e Anexos**.

7. ENVELOPE C - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope C, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. a 7.2.6, **DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS ESPECIFICADOS NAS OBSERVAÇÕES DOS ITENS 7.3 A 7.14 DESTE EDITAL.**

7.2.1. Habilitação Jurídica

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

7.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. Qualificação Econômico-Financeira

7.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.2.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturar a movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social.

- Se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial.
- 8.8.4. **Apresentação de folha de cálculo**, visando a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 8.8.5. As empresas que na "**folha de calculo-índices**", apresentarem resultado inferior ou igual a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente vencido.

7.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.2.3.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.3.2. Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

7.2.3.3. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

7.2.3.4. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

7.2.3.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

7.2.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br - Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

7.2.4 - Prova de Regularidade Cadastral

7.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.5 - Qualificação Técnica

7.2.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, em papel timbrado da empresa emissora.

7.2.6 - Declarações

7.2.6.1. Declaração de Superveniência de fato impeditivo para habilitação;

7.2.6.2. Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal (Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02);

7.3 - Objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

7.4 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

7.5 - A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J.).

7.6 - A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ou pelo **Pregoeiro**.

7.7 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

7.8 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta.

7.9 - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

7.10 - Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 7 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

7.11 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

7.12 - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.13 - Em caso de a empresa apresentar documento com restrição quanto à regularidade fiscal, para que as empresas regularize sua situação, ser-lhe-á assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

7.14 - OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS, PREFERENCIALMENTE, NA MESMA ORDEM DISPOSTA PELO EDITAL.

8. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

8.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal de Pedro Canário.

8.1.1 - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e

motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso que deverá ser protocolada no setor competente (Setor de Protocolo) da Prefeitura de Pedro Canário, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.1.2 - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.1.3 - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

8.1.4 - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

8.2 - Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

- a) serem dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) os recursos deverão ser apresentados no Protocolo da PMPC, e fora do prazo legal não serão conhecidos.

8.3 - impugnação:

- a) Aplicam-se os dispostos nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 41 da Lei 8.666/93, em consonância com o disposto no Art. 12 do Decreto nº. 3555/2000.
- b) As Impugnações ao Edital de Licitação DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL sito a Rua São Paulo, 220, Boa Vista, nesta Cidade, de segunda a sexta feira no horário de 12:00 h às 18:00h.
- c) Não serão aceitos envelopes enviados via correio.

9. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

9.2 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

10. PRAZOS, INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E REAJUSTE:

10.1 - Tudo em conformidade com as disposições do TERMO DE REFERÊNCIA.

11. DA GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA DOS MATERIAIS

11.1 Tudo em conformidade com as disposições do TERMO DE REFERÊNCIA.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

12.1 - A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

12.1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1.1.1 - Entregar os materiais conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

12.1.1.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;

12.1.1.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

12.1.1.4 - Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

12.1.1.5 - Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

12.1.1.6 - Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

12.1.1.7 - Credenciar, junto a(s) Secretaria(s) Municipal(is) Solicitante(s), um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

12.1.1.8 - Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a serem entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;

12.1.1.9 - Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos.

12.1.1.10 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

12.1.1.11 - Substituir o produto, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, durante o período da garantia oferecida pelo fabricante, atendendo no prazo máximo de 48 horas as solicitações nesse sentido;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de proposta de preço, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

13.1.1 - Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errôneo parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Não apresentação de amostra, quando solicitada.

13.1.2 - Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.2.1 As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

13.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por reincidência, no mínimo de 03 (três) vezes, em não apresentação de amostra, quando solicitada: até 01 (um) ano;
- d) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

13.1.3.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

13.2 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

13.3 Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

13.3.1 O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

13.4. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas para atender esta licitação, estarão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, conforme a seguir:

Ficha: 146

Projeto Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1111 - MDE

Ficha: 150

Projeto Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 1111 - MDE

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Será firmado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

15.2 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser aditada, estritamente, nos termos previsto na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria do Município.

15.3 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

15.4 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial.

15.5 O prazo de vigência da contratação decorrente desse Registro de Preços apresentará como termo inicial o recebimento da Ordem de Serviços, e como termo final o recebimento definitivo dos serviços pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia dos serviços prestados.

16. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

16.1 A estimativa de consumo mínimo e máximo, bem como a quantidade mínima a ser cotada por cada licitante, obedecerá ao disposto no Anexo I.

16.2 O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

16.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá, da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 16.1 a 16.3;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 16.1;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

16.4 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

17.2 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

17.3 - A PMPC poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

17.4 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

17.5 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO. Art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

18.2 - A PMPC reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas

e em quaisquer tipo de documento, em qualquer fase da licitação.

18.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.4 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

18.5 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta PMPC.

18.6 - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

18.7 - O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

18.8 - Informações complementares inerentes ao edital e este pregão poderão ser obtidas pelos interessados através do **E-mail licitação@pedrocanario.es.gov.br** **<mailto:licitação@pedrocanario.es.gov.br>**.

17.8.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.9 - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

18.10 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução dos serviços licitados.

18.13 - A devolução dos envelopes "HABILITAÇÃO" para as empresas não vencedores da licitação, ocorrerá após a formalização do contrato, mediante recibo assinado pelo representante da empresa, e, Se em até 10 (dez) dias após a publicação do Resumo do Contrato não houver ocorrido a retirada dos envelopes os mesmos serão destruídos.

18.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Pedro Canário- ES, com exclusão de qualquer outro.

18.15 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

18.15.1 - Termo de Referência - Especificação do objeto e demais condições;

18.15.2 - Anexo I - Relação dos Objetos/Serviços a serem Contratados

- 18.15.3** - Anexo II - Modelo de Termo de Credenciamento.
- 18.15.4** - Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- 18.15.5** - Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa
- 18.15.6** - Anexo V - Modelo de Formação de Preços/Proposta
- 18.15.7** - Anexo VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta
- 18.15.8** - Anexo VII - Modelo de Declaração de Superveniência
- 18.15.9** - Anexo VIII - Modelo de Declaração inciso XXXIII, Art. 7º CF
- 18.15.10** - Anexo IX - Minuta da Ata
- 18.15.11** - Anexo X - Minuta do Contrato

Pedro Canário/ES, 15 de setembro de 2022

LUIZ CARLOS DADALTO FILHO
Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: 1174/2022

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva, corretiva em sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos, refrigeração interna, lanternagem em geral e pintura, com fornecimento e substituição de pneus, fluídos, aditivos, filtros, extintores e peças, acessórios, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, componentes e acessórios novos, originais e/ou genuínos, serviço de guincho 24h, com a mesma especificação técnica e padrões de qualidade do material a ser substituído e que atendam a norma ABNT 15296, para atendimento da frota da Secretaria Municipal de Educação de Pedro Canário/ES - SEMED:

LOTE 01 (VEÍCULOS LEVES MOVIDOS A GASOLINA E DIESEL)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO (12 MESES)
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE <u>VEÍCULOS LEVES MOVIDOS A GASOLINA E DIESEL</u> , SOB DEMANDA, POR MENOR VALOR HORA-HOMEM, CONFORME ESPECIFICADO NESTE TR.	1000	H/H	N/A		
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL/GENUÍNA, SERVIÇO DE GUINCHO 24H, (ABNT NBR 15296), <u>PARA VEÍCULOS LEVES MOVIDOS A GASOLINA E DIESEL</u> , SOB DEMANDA, POR MAIOR DESCONTO NA TABELA DO FABRICANTE, CONFORME ESPECIFICADO NESTE TR.	N/A	UNID	%	R\$80.000,00	
VALOR DO LOTE ESTIMADO PARA 12 MESES						

LOTE 02 (CAMINHÕES, MICRO ONIBUS E ONIBUS)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO (12 MESES)
03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES, MICRO ONIBUS E ONIBUS, SOB DEMANDA, POR MENOR VALOR HORA-HOMEM, CONFORME ESPECIFICADO NESTE TR.	1000	H/H	N/A		
04	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL/GENUÍNA SERVIÇO DE GUINCHO 24H (ABNT NBR 15296), PARA CAMINHÕES, MICRO ONIBUS E ONIBUS, SOB DEMANDA, POR MAIOR DESCONTO NA TABELA DO FABRICANTE, CONFORME ESPECIFICADO NESTE TR.	N/A	UNID	%	100.000,00	
VALOR DO LOTE ESTIMADO PARA 12 MESES						
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES						

RELAÇÃO DE VEICULOS DO LOTE 1

QNT	Marca	Placa	Modelo	Ano	Combustível
1	FIAT	OYG-8893	DOBLO ESSENCE 1.8	2014	GASOLINA
2	FIAT	RBH4E11	TORO ENDUR AT9 4x4	2022	DIESEL S10

RELAÇÃO DE VEICULOS DO LOTE 2

QNT	Marca	Placa	Modelo	Ano	Combustível
1	HYUNDAI	PWZ-9529	HR HDB	2015/2016	DIESEL S10
2	VOLKSWAGEN	MTS-7675	15.190EODE.HD ORE	2011/2012	DIESEL COMUM
3	VOLKSWAGEN	OYF-9275	15.190EODE.HD ORE	2013/2014	DIESEL S10
4	MARCO POLO	MSO-9445	VOLARI V8L ESC	2009	DIESEL COMUM

5	RENAULT	RBA3D82	M REVESCAP L3H2	2019/2020	DIESEL S10
---	---------	---------	-----------------	-----------	------------

1.2. O objeto da licitação tem a natureza comum de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da SEMED.

1.3. Os quantitativos dos itens são os descritos na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço por lote.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II da Lei 8.666, de 1993, e posteriores atualizações.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO E DIVISÃO POR LOTES OU GLOBAL

2.1. Individualizar Serviço mecânico de peças sobrecarrega a administração pública, uma vez que amplia a margem de erros na execução do serviço, no que diz respeito a entrega de peças diferentes ao modelo/ano do veículo/máquina, atrasando a entrega do veículo/máquina. Ao passo que, licitando por lote, a empresa vencedora do Serviço de Mecânica conseguirá fornecer exatamente a peça necessária para a execução do serviço, agilizando a entrega do veículo/máquina.

2.2. A junção dos itens em lotes conforme item 6 deste edital se fez necessária para que os serviços referentes a cada porte de veículo sejam executados pela mesma empresa, uma vez que é muito fácil identificar que ao desmontar certas partes de um veículo, a montagem deve ser feita pela mesma empresa. Não é comum um veículo começar a manutenção em uma oficina e no meio do serviço ter sua remoção obrigatória para que outra oficina termine, isso acarreta custos com transportes, alongamento no prazo para conclusão dos serviços entre outros empecilhos.

2.3. **JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL** Em atendimento ao § 4º do Art. 1.º do 10024/2019, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial e a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Além disto tem se observado através de acompanhamento de pregões eletrônicos que embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas o que não ocorre na forma presencial.

Trata-se de processo para contratação de empresas especializadas em serviços de manutenção de veículos, objetivando atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação em relação a sua frota de veículos.

Os potenciais fornecedores que estão localizados em locais mais afastados da sede do município, têm condições de ofertarem preços mais vantajosos para administração, por possuírem residência no local da prestação dos serviços, e serão fatalmente prejudicados no caso da realização de pregão em sua modalidade eletrônica.

Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão eletrônico, posso apontar:

1º O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam os custos.

2º Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

3º A complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigência de segurança da informação: inviabilizam o uso da forma eletrônica.

4º O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas.

5º A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

A escolha da modalidade pregão presencial é a melhor que se adequa a prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência, pois a administração pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e convivência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento as outras formas elencadas na Lei Federal nº 8.666/93.

Outro fator que justifica a escolha do pregão presencial é a urgência na contratação de empresa para manutenção dos veículos, objetivando atender a frota da Secretária Municipal de Educação, já que sua ausência irá afetar o bom andamento nos serviços prestados ao Município de Pedro Canário.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se no tópico específico do ETP.

4. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade de pregão, em sua forma presencial.

4.2. A modalidade PREGÃO PRESENCIAL se mostra a mais indicada em especial por se tratar de serviços que necessariamente devem ser realizados dentro do Município de Pedro Canário ou em suas fronteiras, tendo em vista que o deslocamento de nossos veículos, máquinas e caminhões, em especial aqueles que não se encontram em condições mínimas de circular, em muitos casos devem ter seus “primeiros socorros” no local do defeito, o que torna inviável a contratação de uma empresa sediada distante do município de Pedro Canário para o caso em questão, por este motivo foram estabelecidos raios de distância máximos que as empresas devem ter da sede da SEMED, foi estabelecido o raio de 60km da Sede da SEMED, respeitando assim a livre concorrência.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. Os serviços estão divididos em 2 (duas) categorias:

5.1. **Manutenção Preventiva**

5.2. **Manutenção Corretiva**

5.2.1.- **Manutenção Preventiva** - Compreende as revisões de caráter preventivo a serem realizadas conforme plano de manutenção do fabricante do veículo que no caso desse termo de referência são Volkswagen, Fiat, Renault, Hyundai, Marco Polo. Essa revisão se subdivide em:

5.2.2.- **A Manutenção Preventiva** - Obedecerá às recomendações e plano constante do manual de manutenção de garantia, o tempo de vida útil de cada peça ou equipamento e será realizada quando solicitada pelos Fiscais do Contrato;

5.2.3.- **Revisão Periódica** - Será efetuada em cumprimento aos serviços prescritos pelo **Plano de Manutenção Programada (PMP)** das montadoras, que em geral, recomendam a verificação do funcionamento de determinados componentes do veículo, o controle e a substituição de peças (inclusive pneus), óleos e fluídos;

5.2.4.- **Serviços Adicionais** - São destinados a complementar a revisão periódica, com a qual compartilha os mesmos objetivos. Neles estão incluídos a inspeção do funcionamento de componentes e a substituição de peças, acessórios, óleos e fluídos não previstos expressamente nos PMP das montadoras. Os serviços adicionais, caso necessários, serão indicados pelos Fiscais do Contrato ou autorizados por este durante a execução das revisões periódicas;

5.2.5.- **Rotina de execução** - tanto a revisão periódica quanto os serviços adicionais ocorrerão simultaneamente e serão executados em conformidade com o estabelecido no Plano de Manutenção recomendada pelas montadoras - ANEXO II;

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme ETP, os requisitos da contratação abrangem, dentre outros, o seguinte:

6.2. Realizar serviços que se destinem em sua aplicabilidade na execução da manutenção preventiva e corretiva, aquisição de peças, componentes e acessórios novos, originais e/ou genuínos que atendem a norma ABNT 15296, nos veículos pertencentes a Frota da SEMED, com a finalidade de garantir a segurança, o perfeito funcionamento e a preservação do patrimônio público, por um período de 12 (doze) meses, para desempenho de atribuições de transporte em atividades de natureza administrativa e operacional.

6.3. A empresa a ser CONTRATADA deve possuir alguns requisitos mínimos, a saber:

a) Poderão participar deste Pregão somente os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste certame, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, quanto à documentação, constantes deste T.R e seus Anexos;

b) A CONTRATADA deverá, preferencialmente, ter sua oficina sede ou filial na Sede do Município de Pedro Canário, mas, caso não tenha, em apreço à ampla concorrência, as seguintes situações serão permitidas:

b.1) Para os Lote 01 e 02, deverá ter sua oficina numa distância máxima de 50 km (cinquenta quilômetros) da sede da SEMED (Rua São Paulo S/N, Bairro Boa Vista, Pedro Canário - ES);

b.2) Nesses casos, a remoção dos veículo em geral deverá ser providenciada pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

b.3) Caso a empresa vencedora seja de fora e deseje instalar sua oficina na Sede do Município de Pedro Canário, a CONTRATANTE concederá prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da publicação do contrato devidamente assinado pelas partes, para que a CONTRATADA promova a instalação da oficina.

c) Possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente das diversas tarefas relativas à execução contratual;

d) Possuir instalações adequadas e capacidade logística para executar os serviços objeto desta licitação;

e) Estar alinhada com a política de desenvolvimento sustentável;

f) Possuir experiência no mercado;

6.3.1. As medidas do imóvel onde instalado a oficina da CONTRATADA devem ser amplas o suficiente para o adequado atendimento dos veículos oficiais da SEMED, a dizer, 01 veículo no Lote 01, 05 veículos no lote 02, podendo este número eventualmente ser aumentado, em caso de aquisição de novos veículos.

6.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatícios entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.5. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato, ressalvada a possibilidade de concessão de prazo para a instalação de oficina na Sede do Município, conforme aludido alhures.

6.6. A duração inicial da vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o limite estabelecido no Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, a critério da CONTRATANTE;

6.7. Não há necessidade de a CONTRATADA promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

6.8. As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE estão previstas no TR e anexo no edital do pregão.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Não haverá necessidade de realizar vistoria para a presente contratação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Conforme especificado no tópico 7 do ETP, a execução seguirá a dinâmica a seguir informada.

8.1.1. Prestação de serviços de manutenção automotiva no estabelecimento da CONTRATADA com o fornecimento de todas as peças e insumos necessários;

8.1.2. A CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços de manutenção corretiva o valor das horas trabalhadas, tomando por base o Tempo Padrão de Reparação do Setor Automotivo e pagará pelas peças empregadas nos serviços tomando por base o preço público sugerido pelas Montadoras e Praticados pelas Concessionárias Autorizadas.

8.1.3. O critério de julgamento será o maior desconto para os itens de peças e acessórios e o menor valor para os itens de serviço (hora trabalhada). A opção por este critério se deve ao fato de não ter como prever quais as panes mecânicas irão surgir nos veículos e nem quais as peças serão necessárias para saná-las. Este critério vai incidir sobre valores com padrões pré-estabelecidos de tempo e preço através de criteriosos estudos e de práticas de mercado respectivamente, permitindo a correção de uma gama variada de panes automotivas diante de suas imprevisibilidades.

8.1.4. O orçamento de peças será realizado pela CONTRATANTE, utilizando o Preço Público Sugerido pelas Montadoras, disponível nas concessionárias autorizadas e que também pode ser comprovado através do Sistema de Orçamentação Eletrônica Audatex, Cilia, Órion ou Similar que Possuam Certidão ASSEPRO – Associação das Empresas de Tecnologia da Informação, aplicando o percentual de desconto sobre o preço total das peças.

8.1.5. Excepcionalmente, caso não seja possível conferir o preço de determinado item em virtude de existirem peças não contempladas com o código da montadora, será considerado como preço base para aplicação do percentual, o Menor Valor obtido através de orçamentos de preços praticados no mercado local ou regional (valor à vista), mínimo de 03 (três) orçamentos, a cargo da CONTRATANTE.

8.1.6. As peças deverão ser entregues, quando solicitado pela CONTRATANTE, na Secretaria Municipal de Educação, no prédio da secretaria seguinte endereço, Rua São Paulo S/N- Boa Vista – Pedro Canário (ES), CEP. 29970-000.

8.1.7. As peças devem estar adequadamente embaladas e identificadas pelo código do fabricante.

8.1.8. Poderão ser adquiridas peças de reposição de qualquer marca, desde que essas possuam as mesmas especificações técnicas, características e padrões de qualidade das peças de produção genuína, segundo a norma ABNT NBR 15296, ou outra que venha a substituí-la.

8.1.9. A CONTRATADA deverá aplicar peças novas, não podendo se valer, em nenhuma hipótese, de peças remanufaturadas, recondiçionadas ou recuperadas, devendo, independentemente do tipo de peça cumprir com os prazos da garantia prevista no Termo de Referência.

8.1.10. No caso de constatação de defeito ou mau funcionamento das peças aplicadas, fica a CONTRATADA obrigada a realizar a correção do serviço, com a substituição do item falho, inclusive o transporte do veículo, se necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, ficando estipulado o prazo máximo para o início dos trabalhos de correção em 48 horas corridas, e o prazo para a conclusão será o mesmo inicialmente estabelecido, sem prejuízo de apuração de responsabilidades.

8.1.11. O orçamento de serviços será realizado pela CONTRATANTE, utilizando o Tempo Padrão de Execução e Serviços do Setor Automotivo, disponível nas Tabelas Temporárias dos sindicatos da indústria de reparação automotiva, nas concessionárias autorizadas, nas oficinas reguladoras e que também pode ser comprovado através dos Sistemas de Orçamento Eletrônica Audatex, Cilia, Órion ou Similar que possua Certidão ASSEPRO, aplicado sobre o valor da hora de mão de obra trabalhada (mão de obra/hora).

8.1.12. sendo obrigação da CONTRATADA fornecer a tabela em até 15 (quinze) dias depois de iniciado o contrato. Quando não houver previsão expressa dos tempos/prazos; a CONTRATADA, em conjunto com a FISCALIZAÇÃO deverá fazer uso do serviço mais aproximado do caso concreto, comparando com veículos similares

8.1.13. Para os modelos de veículos que não possuem o TPESA - Tempo Padrão de Execução de Serviços Automotivos disponível, será adotada equivalência com outro modelo e/ou marca.

8.1.14. Os Orçamentos realizados pela CONTRATANTE, nos termos dos subitens 7.1.5 e 7.1.12, deverão contemplar os seguintes critérios:

8.1.14.1. Possuir CNPJ, Razão Social, Nome fantasia, endereço, e assinatura do responsável pela emissão do orçamento;

8.1.14.2. Possuir descrição detalhada dos serviços e dos materiais, inclusive constando qual é o fabricante da peça orçada;

8.1.14.3. Em razão da natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, ficando a CONTRATADA ciente dos serviços a serem contratados e das peças a serem adquiridas quando da comunicação feita pela CONTRATANTE.

8.1.15. Havendo necessidade da manutenção de algum veículo por parte do órgão gerenciador ou dos órgãos participantes, a CONTRATANTE encaminhará o Pedido de Peças, quando necessárias, e a Ordem de Serviço de Manutenção, preenchida e assinada pelo mecânico responsável com informações sucintas sobre os problemas apresentados pelo veículo, solicitando avaliação complementar da CONTRATADA.

8.1.16. Recomenda-se a CONTRATADA ter as suas operações de transporte e de teste de estrada de veículos, inteiramente, cobertas por apólice de seguro contra danos próprios e a terceiros, inclusive contra danos morais.

8.1.17. A cada solicitação de serviço e/ou pedido de peças, a CONTRATANTE remeterá a CONTRATADA, por meio de ORDEM DE SERVIÇO E/OU PEDIDO DE MATERIAL, um orçamento que deverá apresentar as seguintes informações: quantidade de horas, preço público sugerido das peças e líquido de percentual de desconto, CNPJ da empresa, razão social, contatos e endereço da empresa, número de ordem, data e emissão, marca/modelo do veículo e outras informações relevantes para avaliação da CONTRATANTE.

8.1.18. Os orçamentos apresentados pela CONTRATANTE terão validade de 30 (trinta) dias, período durante o qual não poderão ser alterados os preços das peças orçadas,

independente de flutuações do mercado de autopeças e da data em que a CONTRATANTE autorizar a execução do serviço.

8.1.19. Caso a CONTRATADA não concorde com as horas necessárias para a execução dos serviços ou os preços públicos sugeridos para aplicação do percentual de desconto, no caso das peças, a CONTRATADA deverá enviar justificativa por escrito para avaliação do Fiscal de Contrato ou Secretário Municipal de Educação.

8.1.20. A empresa CONTRATADA, após receber a solicitação para remover o veículo, ou receber o veículo com condições próprias de locomoção em suas instalações, deverá acusar o recebimento da Ordem de Serviço por ocasião da Inspeção para Entrega à CONTRATADA.

8.1.21. Após o recebimento da Ordem de Serviço com ou sem o Pedido de Peças, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar a avaliação complementar e requisitar as peças necessárias a manutenção, que por ventura não tenham sido relacionadas pela CONTRATANTE, no pedido anexo a Ordem de Serviço. A requisição complementar, por conta da CONTRATADA, deve obrigatoriamente conter o código do fabricante das peças solicitadas, sendo de sua inteira responsabilidade as consequências de inconsistências ente o código da peça e o catálogo do fabricante.

8.1.22. Caso não tenha condições de fazê-lo nesse prazo, deverá apresentar as justificativas ao Fiscal de Contrato ou Secretário Municipal de Educação, informando por escrito um novo prazo, que, em nenhuma hipótese, deverá ser superior a 96 (noventa e seis) horas.

8.1.23. A requisição complementar da CONTRATA e sua prorrogação não alteram os prazos para realização dos serviços e/ou fornecimento de peças.

8.1.24. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas de serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário pra a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA abster-se de propor peça, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê a montadora do veículo.

8.1.25. Os serviços serão executados na oficina da CONTRATADA, após o recebimento da Ordem de Serviço, assinada e autoriza pela Fiscal do Contrato ou Secretário Municipal de Educação, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo ou com acesso controlado, visto tratar-se de veículos oficiais, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA. Os veículos devem estar livres das ações da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

8.1.26. No caso de danos causados, enquanto na guarda da CONTRATADA, todos os reparos necessários serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.1.27. A CONTRATADA deverá disponibilizar local adequado para inspeção posterior de todas as peças substituídas dos veículos da CONTRATANTE, por ocasião do recebimento dos serviços.

8.1.28. A garantia das peças, materiais, e acessórios será de acordo com o estipulado pelo fabricante, não podendo ser inferior a 3 (três) meses, contados a partir da data de recebimento pelo Fiscal de Contrato.

8.1.29. A garantia para os serviços de retifica de motores, caixa de câmbio e bombas injetoras será no mínimo 10.000 km ou 6 (seis) meses, o que ocorrer primeiro.

8.1.30. Na realização dos serviços, com ou sem fornecimento de peças, objeto deste instrumento, serão obedecidos os seguintes prazos e procedimentos:

8.1.31. O prazo máximo para a prestação de serviço com ou sem o fornecimento de peças é de 15 (quinze) dias úteis e começa a contar a partir do recebimento da Ordem de Serviço e do Pedido de Peças, quando for o caso.

8.1.32. Caso não tenha condições de fazê-lo neste prazo, deverá apresentar a justificativa ao Fiscal de Contrato, informando por escrito um novo prazo, que, em nenhuma hipótese, deverá ser superior a 10 (dez) dias úteis.

8.1.33. Os serviços/peças serão recebidos(as) provisoriamente no momento da Inspeção para entrega à CONTRATANTE do serviço/peça, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

8.1.34. Os serviços/peças serão recebidos definitivamente no prazo de 48 horas corridas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos

serviços/peças executado/entregue e/ou matérias empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.1.35. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.1.36. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.1.37. A prestação do serviço com ou sem o fornecimento de peças e o fornecimento de peças serão por demanda, contratação formalizadas mediante nota de empenho, durante a vigência do respectivo contrato.

8.2. Na hipótese de a CONTRATADA não conseguir realizar a manutenção preventiva ou corretiva do veículo nas dependências de sua sede, a mesma, poderá terceirizar o serviço com ou sem o fornecimento de peças, sendo de sua total responsabilidade o pagamento e a garantia sobre o serviço ou fornecimento de peças, ressalvando que qualquer serviço a ser terceirizado deverá ser informado com antecedência à CONTRATANTE por meio do fiscal do contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

9.1. Uma única fatura mensal deverá ser apresentada para as peças fornecidas e serviços prestados.

9.2. A gestão contratual será exercida por servidor ou equipe designada mediante ordem de serviços da SEMED.

9.3. A fatura/nota fiscal deve ser apresentada, mensalmente, para fins de liquidação e pagamento, na rua São Paulo S/N, Boa Vista – Pedro Canário (ES), CEP. 29970-000, na Secretaria Municipal de Educação.

9.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor/fiscal competente, condicionado este ato à verificação de conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da SEGES/MPDG nº 5/2017.

9.5. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes: correspondência eletrônica (via e-mail) e/ou via carta/ofício, cujos documentos devem estar subscritos pelos respectivos representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA ou pelo fiscal/gestor do contrato.

10. MATERIAL A SEREM DISPONIBILIZADO

10.1. Para execução dos serviços não haverá necessidade de a CONTRATADA disponibilizar para a CONTRATANTE materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios.

11. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

11.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato.

11.2. O quantitativo das despesas relativas a peças e serviços descritos neste TR consiste em mera estimativa, estabelecida com base no histórico de consumo não gerando para a CONTRATANTE a obrigação de utilizar a totalidade estimada.

11.3. O endereço da SEMED é Rua São Paulo S/N, Boa Vista – Pedro Canário (ES), CEP. 29970-000.

11.4. A remoção e devolução dos veículos ficam por conta da CONTRATANTE. Porém, quando a distância entre o pátio da CONTRATADA e o da CONTRATANTE for maior que (10) (dez) quilômetros a remoção e devolução do veículo ficarão por conta exclusiva da CONTRATADA sem ônus adicional a contratante.

11.5. Todos os materiais e serviços necessários para execução dos serviços contratados são de responsabilidade exclusiva da contratada.

11.6. As planilhas de formação de preços constante das propostas de preços deverão estar preenchidas com os preços unitários e global.

11.7. Durante todo o período contratual, o valor será aquele definido na proposta vencedora, resguardando-se os direitos assegurados de reequilíbrio econômico e financeiro do contrato que fará jus a CONTRATADA, desde que devidamente comprovados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

12.4. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste TR.

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com item 6.3 do anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.6. Não praticando atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsável por ela indicado, exceto quanto o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;
- c) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

12.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

12.9. Cientificar o Departamento Jurídico do Prefeitura para adoção das medias cabíveis quanto do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

12.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento dos serviços e notificações expedidas;

12.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quanto a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.12. E demais descritas no ETP 02/2021.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste TR e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na quantidade e qualidade mínima especificadas neste TR em sua proposta.

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a SEMED em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, coisa exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento básico dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

13.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na SEMED, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

13.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa a Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união; 3) certidão que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal; 4) certidão de regularidade do FGTS – CRF; e 5) certidão de débito trabalhista – CNDT, conforme alínea “c” do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

13.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações prevista em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as condições trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE.

13.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.9. Prestar todos esclarecimentos ou informações solicitadas pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este TR, no prazo determinado.

13.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.14. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

13.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.17. Cumprir, durante todo o período da execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas nas legislações, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/2015.

13.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em suas propostas não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/1993.

13.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

13.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normais e legislações.

13.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.

- a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizada, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmo sem limitações;
- b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitado.

14.2. Na hipótese de a CONTRATADA não conseguir realizar a manutenção preventiva ou corretiva do veículo nas dependências de sua sede, a mesma, poderá terceirizar o serviço com ou sem o fornecimento de peças, sendo de sua total responsabilidade o pagamento e a garantia sobre o serviço ou fornecimento de peças.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contrata com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução dos objetos pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

16.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste TR.

16.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-os limites de alteração dos valores contratuais previsto no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/1993.

16.5. A conformidade do material/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada do mesmo, de acordo com o estabelecido neste TR, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

16.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidade assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na Legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

16.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurado a

distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.9. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços. Devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADAS. Ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.
 - a. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.9.1. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidade constatada.

16.9.2. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

16.9.3. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizado.

16.9.4. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.9.5. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida bem como quanto esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.9.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliações diárias, semanais ou mensais, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.9.7. As condições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

16.9.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do serviço, nos termos abaixo:

17.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações contratuais.

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

- a) A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arretratos, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

- b) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com

os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

c) A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

d) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e instruções exigíveis.

e) No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar relatórios circunstanciados em consonância com suas atribuições, e encaminhá-los ao gestor do contrato.

f) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessário, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

g) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais um a ser feito, com a entrega do último.

h) Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeça a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

b) Emitir Termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

c) Comunicar a empresa para que emita Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no instrumento de medição de resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força de disposições legais em vigor.

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo contrato, as custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. PAGAMENTO

18.1. Para efeitos de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar documento de cobrança, **NOTA FISCAL ELETRONICA** para o fornecimento de produtos ou **NOTA FISCAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado com o quantitativo do objeto fornecidos no mês imediatamente anterior, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

18.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.3. Os documentos de cobrança deverão ser encaminhados a SEMED pela **CONTRATADA**, localizada no seguinte endereço, Rua São Paulo S/N, Boa Vista – Pedro Canário (ES), CEP. 29970-000, **ou por meio eletrônico (e-mail) educacao@pedrocanario.es.gov.br**.

18.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a **CONTRATADA** deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

18.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento de cobrança no protocolo na Prefeitura, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

19. REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência de anualidade.

19.2.1. A aplicação do IPCA se justifica em razão da inexistência de índice específico ou setorial que guarde correlação possível com segmento econômico de que trata este instrumento e em razão deste índice ser o que melhor correlaciona com a variação inflacionária dos custos da contratação.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por termo de aditivo.

20. GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. A **CONTRATADA**, no ato de entrega dos serviços, deverá apresentar o Termo de Garantia Contratual.

20.2. A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, para peças e/ou acessórios utilizados no serviço, a partir do recebimento definitivo.

20.3. Na vigência da garantia, a **CONTRATADA** deverá oferecer assistência técnica permanente, prestada por equipe especializada, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**.

20.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada procedimento de assistência técnica, relatório contendo a data de abertura do chamado, a identificação do vício constatado e as providências tomadas ou a serem adotadas, informando o prazo necessário para concluir a assistência, que não poderá ser superior a 30 dias, a contar da data de abertura do chamado.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, e suas respectivas atualizações, a Contratada que:

- I. Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo; ou
- V. Cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- II. Multas de:
 - a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - d) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). Atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.
- III. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- IV. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública operar e atuar concretamente, pelo prazo de dois anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

21.3. Para efeito de aplicações de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com a tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar danos físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia;	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
5	Retirar funcionário ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	3
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	1
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
8	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
9	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
10	Indicar e manter durante a execução do contrato previstos no edital/contrato;	1
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA;	1

21.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por prática, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5. Aplicação de qualquer das penalidades prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

21.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidas dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

- I. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.8. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilidade.

21.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública seguirão seu rito normal.

21.10. O PAD não interfere no seguimento regular dos processos administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1. As empresas deverão comprovar a aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) / certidão(ões)/ declaração(ões) fornecidos por pessoal jurídicas de direito público ou privado.

22.4. O critério de aceitabilidade de preços serão:

22.4.1. Valor global: xxx,xx.

22.4.2. Valores unitário para os serviços R\$ xxx,xx, para o fornecimento de peças, o desconto de xx%, sobre a estimativa de contatação.

22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global,

22.6. As regras de desempate entre as propostas são as discriminadas no edital.

23. DO ADITAMENTO:

23.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

23.2. Ocorrendo o aditamento, serão mantidas as condições da Ata de Registro de Preços inicial e observada a legislação em vigor.

24. DA VIGÊNCIA:

24.1. O licitante adjudicatário deverá assinar a **Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias**, contados da data de recebimento da convocação;

24.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela administração;

24.3. **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA;**

24.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de transporte não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25. DA CONTRATAÇÃO:

25.1. Após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento a CONTRATADA deverá entrar em contato imediatamente com a Secretaria Municipal de Saúde;

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

26.1. O eventual contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 8.666/93, em seu art. 78:

"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: [...] XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima

autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;"

27. RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

27.1. As despesas para tender a contratação decorrente desta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, conforme classificação abaixo.

Ficha: 146

Projeto Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1111 - MDE

Ficha: 150

Projeto Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 1111 – MDE

27.2. Poderá ser incluído novas dotação orçamentária por meio apostilamento, caso seja necessário.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Educação com o servidor Fabiana Balliana Canal, no endereço: Rua São Paulo S/N, Esplanada – Pedro Canário (ES), CEP. 29970-000, e-mail educacao@pedrocanario.es.gov.br.

29. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

29.1. Gildo Nunes Soares, Secretário Municipal de Educação, nomeado por meio do Decreto 033/2021.

ANEXO I
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

INDICADOR	
Nº 01 - ATENDIMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DENTRO DOS PRAZOS ACORDADOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	GARANTIR UM ATENDIMENTO CÉLERE ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA
META A CUMPRIR	ATENDIMENTO COM PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E REGISTRO DE RECLAMAÇÕES EM ATÉ 05 DIAS A PARTIR DA NOTIFICAÇÃO.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	SOLICITAÇÃO POR E-MAIL OU VIA OFICIO.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	RELATÓRIO MENSAL E COMUNICAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.
PERIODICIDADE	MENSAL
MECANISMO DE CALCULO	CADA FATURA SERÁ VERIFICADA E VALORADA INDIVIDUALMENTE;
INICIO DA VIGÊNCIA	DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO
FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO	a) SE NÃO OCORRER ATRASO, O VALOR DA FATURA MENSAL SERÁ INTEGRALMENTE PAGO. b) SE O ATRASO FOR DE ATÉ 3 DIAS, SERÁ PAGO 99% DO VALOR DA FATURA MENSAL. c) SE O ATRASO FOR DE ATÉ 4 DIAS, SERÁ PAGO 98% DO VALOR DA FATURA MENSAL. d) SE O ATRASO FOR DE ATÉ 5 DIAS, SERÁ PAGO 97% DO VALOR DA FATURA MENSAL. e) SE O ATRASO FOR DE ATÉ 7 DIAS, SERÁ PAGO 96% DO VALOR DA FATURA MENSAL; f) SE O ATRASO FOR DE ATÉ 10 DIAS, SERÁ PAGO 95% DO VALOR DA FATURA MENSAL;
SANÇÕES	MULTA DE ATÉ 10% SERÁ APLICADA SOBRE O VALOR DA FATURA MENSAL, QUANDO O TEMPO DE ATRASO NO ATENDIMENTO ESTIVER ACIMA DE 10 DIAS.
OBSERVAÇÕES	ESTÁ ASSEGURADO O DIREITO DE DEFESA DA CONTRATADA NAS HIPÓTESES QUE ENSEJAREM A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES INDICADAS ACIMA. SERÃO EXCLUÍDAS DAS VALORAÇÕES DE ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO QUE NÃO TIVEREM SIDO CUMPRIDAS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO POR INFLUÊNCIA DE MOTIVOS FORTUITOS DE FORÇA MAIOR.

INDICADOR	
Nº 02 - INTERRUPTÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	GARANTIR A CORRETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS SEM INTERRUPTÃO.
META A CUMPRIR	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA E ININTERRUPTA CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	SOLICITAÇÃO POR E-MAIL OU OFICIO.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	RELATÓRIO MENSAL E COMUNICAÇÕES DO FISCAL DE CONTRATO.
PERIODICIDADE	MENSAL
MECANISMO DE CALCULO	CADA FATURA SERÁ VERIFICADA E VALORADA INDIVIDUALMENTE.
INICIO DA VIGÊNCIA	DATA DO INICIO DA VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.
FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO	<p>a) SE NÃO HOUVER OCORRÊNCIA, O VALOR DA FATURA MENSAL SERÁ INTEGRALMENTE PAGO.</p> <p>b) SE A INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS FOR INFERIOR OU IGUAL A 24 HORAS, SERÁ PAGO 95% DO VALOR DA FATURA MENSAL.</p> <p>c) SE A INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS FOR SUPERIOR A 24 HORAS, SERÁ PAGO 90% DO VALOR DA FATURA MENSAL.</p>
SANÇÕES	MULTA DE ATÉ 10% SERÁ APLICADA SOBRE O VALOR DA FATURA MENSAL, QUANDO OCORRER INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS POR TEMPO SUPERIOR A 48 HORAS.
OBSERVAÇÕES	<p>ESTÁ ASSEGURADO O DIREITO DE DEFESA DA CONTRATADA NAS HIPÓTESES QUE ENSEJAREM A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES INDICADAS ACIMA.</p> <p>SERÃO EXCLUÍDAS DAS VALORAÇÕES DE ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO QUE NÃO TIVEREM SIDO CUMPRIDAS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO POR INFLUÊNCIA DE MOTIVOS FORTUITOS DE FORÇA MAIOR.</p>

INDICADOR	
Nº 03 - CUMPRIMENTO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA	
ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	GARANTIR A CORRETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA FORMA CONTRATADA
META A CUMPRIR	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMA CORRETA CONFORME DEMAIS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	SOLICITAÇÃO POR E-MAIL OU OFICIO.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	RELATÓRIO MENSAL E COMUNICAÇÕES DO FISCAL DE CONTRATO.
PERIODICIDADE	MENSAL
MECANISMO DE CALCULO	CADA FATURA SERÁ VERIFICADA E VALORADA INDIVIDUALMENTE.
INICIO DA VIGÊNCIA	DATA DO INICIO DA VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.
FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO	<p>a) SE NÃO HOUVER OCORRÊNCIA, O VALOR DA FATURA MENSAL SERÁ INTEGRALMENTE PAGO.</p> <p>b) SE FOR A PRIMEIRA OCORRÊNCIA, A CONTRATADA SERÁ NOTIFICADA.</p> <p>c) SE OCORRER REINCIDÊNCIA DA OCORRÊNCIA, SERÁ PAGO 97% DO VALOR DA FATURA MENSAL.</p> <p>d) SE OCORREREM NOVAS REINCIDÊNCIAS, SERÁ PAGO 94% DO VALOR DA FATURA MENSAL.</p>
SANÇÕES	MULTA DE ATÉ 10% SERÁ APLICADA SOBRE O VALOR DA FATURA MENSAL, QUANDO OCORRER A TERCEIRA REINCIDÊNCIA DA OCORRÊNCIA.

OBSERVAÇÕES	<p>ESTÁ ASSEGURADO O DIREITO DE DEFESA DA CONTRATADA NAS HIPÓTESES QUE ENSEJAREM A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES INDICADAS ACIMA.</p> <p>SERÃO EXCLUÍDAS DAS VALORAÇÕES DE ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO QUE NÃO TIVEREM SIDO CUMPRIDAS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO POR INFLUÊNCIA DE MOTIVOS FORTUITOS DE FORÇA MAIOR.</p>
-------------	---

ANEXO I
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

INDICADOR	
Nº 01 – ATENDIMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DENTRO DOS PRAZOS ACORDADOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	GARANTIR UM ATENDIMENTO CÉLERE ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA
META A CUMPRIR	ATENDIMENTO COM PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E REGISTRO DE RECLAMAÇÕES EM ATÉ 05 DIAS A PARTIR DA NOTIFICAÇÃO.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	SOLICITAÇÃO POR E-MAIL OU VIA OFICIO.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	RELATÓRIO MENSAL E COMUNICAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.
PERIODICIDADE	MENSAL
MECANISMO DE CALCULO	CADA FATURA SERÁ VERIFICADA E VALORADA INDIVIDUALMENTE;
INICIO DA VIGÊNCIA	DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO
FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO	<p>g) SE NÃO OCORRER ATRASO, O VALOR DA FATURA MENSAL SERÁ INTEGRALMENTE PAGO.</p> <p>h) SE O ATRASO FOR DE ATÉ 3 DIAS, SERÁ PAGO 99% DO VALOR DA FATURA MENSAL.</p> <p>i) SE O ATRASO FOR DE ATÉ 4 DIAS, SERÁ PAGO 98% DO VALOR DA FATURA MENSAL.</p> <p>j) SE O ATRASO FOR DE ATÉ 5 DIAS, SERÁ PAGO 97% DO VALOR DA FATURA MENSAL.</p> <p>k) SE O ATRASO FOR DE ATÉ 7 DIAS, SERÁ PAGO 96% DO VALOR DA FATURA MENSAL;</p> <p>l) SE O ATRASO FOR DE ATÉ 10 DIAS, SERÁ PAGO 95% DO VALOR DA FATURA MENSAL;</p>
SANÇÕES	MULTA DE ATÉ 10% SERÁ APLICADA SOBRE O VALOR DA FATURA MENSAL, QUANDO O TEMPO DE ATRASO NO ATENDIMENTO ESTIVER ACIMA DE 10 DIAS.
OBSERVAÇÕES	<p>ESTÁ ASSEGURADO O DIREITO DE DEFESA DA CONTRATADA NAS HIPÓTESES QUE ENSEJAREM A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES INDICADAS ACIMA.</p> <p>SERÃO EXCLUÍDAS DAS VALORAÇÕES DE ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO QUE NÃO TIVEREM SIDO CUMPRIDAS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO POR INFLUÊNCIA DE MOTIVOS FORTUITOS DE FORÇA MAIOR.</p>

INDICADOR	
Nº 02 – INTERRUPTÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO

FINALIDADE	GARANTIR A CORRETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS SEM INTERRUPTÃO.
META A CUMPRIR	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA E ININTERRUPTA CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	SOLICITAÇÃO POR E-MAIL OU OFICIO.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	RELATÓRIO MENSAL E COMUNICAÇÕES DO FISCAL DE CONTRATO.
PERIODICIDADE	MENSAL
MECANISMO DE CALCULO	CADA FATURA SERÁ VERIFICADA E VALORADA INDIVIDUALMENTE.
INICIO DA VIGÊNCIA	DATA DO INICIO DA VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.
FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> d) SE NÃO HOUVER OCORRÊNCIA, O VALOR DA FATURA MENSAL SERÁ INTEGRALMENTE PAGO. e) SE A INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS FOR INFERIOR OU IGUAL A 24 HORAS, SERÁ PAGO 95% DO VALOR DA FATURA MENSAL. f) SE A INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS FOR SUPERIOR A 24 HORAS, SERÁ PAGO 90% DO VALOR DA FATURA MENSAL.
SANÇÕES	MULTA DE ATÉ 10% SERÁ APLICADA SOBRE O VALOR DA FATURA MENSAL, QUANDO OCORRER INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS POR TEMPO SUPERIOR A 48 HORAS.
OBSERVAÇÕES	ESTÁ ASSEGURADO O DIREITO DE DEFESA DA CONTRATADA NAS HIPÓTESES QUE ENSEJAREM A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES INDICADAS ACIMA. SERÃO EXCLUÍDAS DAS VALORAÇÕES DE ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO QUE NÃO TIVEREM SIDO CUMPRIDAS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO POR INFLUÊNCIA DE MOTIVOS FORTUITOS DE FORÇA MAIOR.

INDICADOR	
Nº 03 – CUMPRIMENTO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA	
ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	GARANTIR A CORRETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA FORMA CONTRATADA
META A CUMPRIR	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMA CORRETA CONFORME DEMAIS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	SOLICITAÇÃO POR E-MAIL OU OFICIO.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	RELATÓRIO MENSAL E COMUNICAÇÕES DO FISCAL DE CONTRATO.
PERIODICIDADE	MENSAL
MECANISMO DE CALCULO	CADA FATURA SERÁ VERIFICADA E VALORADA INDIVIDUALMENTE.
INICIO DA VIGÊNCIA	DATA DO INICIO DA VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.
FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> e) SE NÃO HOUVER OCORRÊNCIA, O VALOR DA FATURA MENSAL SERÁ INTEGRALMENTE PAGO. f) SE FOR A PRIMEIRA OCORRÊNCIA, A CONTRATADA SERÁ NOTIFICADA. g) SE OCORRER REINCIDÊNCIA DA OCORRÊNCIA, SERÁ PAGO 97% DO VALOR DA FATURA MENSAL.

	h) SE OCORREREM NOVAS REINCIDÊNCIAS, SERÁ PAGO 94% DO VALOR DA FATURA MENSAL.
SANÇÕES	MULTA DE ATÉ 10% SERÁ APLICADA SOBRE O VALOR DA FATURA MENSAL, QUANDO OCORRER A TERCEIRA REINCIDÊNCIA DA OCORRÊNCIA.
OBSERVAÇÕES	ESTÁ ASSEGURADO O DIREITO DE DEFESA DA CONTRATADA NAS HIPÓTESES QUE ENSEJAREM A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES INDICADAS ACIMA. SERÃO EXCLUÍDAS DAS VALORAÇÕES DE ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO QUE NÃO TIVEREM SIDO CUMPRIDAS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO POR INFLUÊNCIA DE MOTIVOS FORTUITOS DE FORÇA MAIOR.

RELAÇÃO DOS OBJETOS A SEREM CONTRATADOS

LOTE 01		
Item	Descrição	Preço Máx. Admitido
01	Mão de Obra (VEÍCULOS LEVES MOVIDOS A GASOLINA E DIESEL)	R\$ 134,48
02	Peças (VEÍCULOS LEVES MOVIDOS A GASOLINA E DIESEL)	Estimado o valor de R\$ 80.000,00 *O orçamento de peças será realizado pela CONTRATANTE, utilizando o Preço Público Sugerido pelas Montadoras, disponível nas concessionárias autorizadas e que também pode ser comprovado através do Sistema de Orçamentação Eletrônica Audatex, Cilia, Órion ou Similar que Possuam Certidão ASSEPRO – Associação das Empresas de Tecnologia da Informação, aplicando o percentual de desconto sobre o preço total das peças.

LOTE 02		
Item	Descrição	Preço Máx. Admitido
01	Mão de Obra (CAMINHÕES, MICRO ONIBUS E ONIBUS)	R\$ 214,74
02	Peças (CAMINHÕES, MICRO ONIBUS E ONIBUS)	Estimado o valor de R\$ 100.000,00 *O orçamento de peças será realizado pela CONTRATANTE, utilizando o Preço Público Sugerido pelas Montadoras, disponível nas concessionárias autorizadas e que também pode ser comprovado através do Sistema de Orçamentação Eletrônica Audatex, Cilia, Órion ou Similar que Possuam Certidão ASSEPRO – Associação das Empresas de Tecnologia da Informação, aplicando o percentual de desconto sobre o preço total das peças.

MINUTA DA ATA

Processo nº 0001174/2022

Pregão nº 000000/2022

Ata nº ____/2022.

O **Município de Pedro Canário**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 28.539.872/0001-41, com Sede à Rua São Paulo, n.º 2020, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, (Estado Civil), (Profissão), portador da CI (RG) nº _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente nesta Cidade e a Empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada pelo _____(condição jurídica do representante)_____, Sr. _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____ considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 00/20XX, do Processos Administrativos nº **0001174/2022**. RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item/lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 83 de 28 de março de 2020, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no **Termo de Referência do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 000000/2022** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processos nº **0001174/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 - **O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no ANEXO desta Ata;**
- 2.2 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 2.3 - O índice a ser utilizado em caso de reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.
- 2.4 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;
- 2.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na

Imprensa Oficial do Estado ou Diário Oficial dos Municípios (AMUNES), vedada a sua prorrogação.

CLAUSULA QUARTA

DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU TERMO DE CONTRATO

4.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

4.2 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

4.3 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços a Contratada com preços registrados a qualquer momento PODERÁ ser convocado para assinar um Contrato referente ao processo nº **0001174/2022** - Pregão Presencial nº **000000/2022**.

4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (email), para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

4.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Contratada, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.4 - Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

4.5 - A Contratada que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto a Contratada;

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a Contratada para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

5.3 - A Contratada que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 - liberar a Contratada do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7 - A Contratada terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 - não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 - nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Processo nº -----/20XX _____

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público;

5.9.2 - a pedido da Contratada, antes do pedido de fornecimento.

5.10 - A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA

6.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, mediante prévia consulta e autorização do Prefeito Municipal, não pode exceder do dobro (art. 22, §4º), bem assim cada órgão que solicitar também não pode aderir a mais do que metade (art. 22, §3º) do quantitativo registrado. 6.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preço é o especificado nesta Ata.

6.3 - Em cada produto entregue decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

6.4 - Em cada produto entregue, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

6.5 - As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA

CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e da Contratada registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Pedro Canário (ES), ----- de ----- de 2022.

Município de Pedro Canário - ES
Secretaria Municipal de

Nome da Empresa

MINUTA CONTRATO

Processo nº 0001174/2022

Pregão nº 000000/2022

Contrato nº ____/2022.

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e XXXXXXX, o Município de Pedro Canário-ES, devidamente representado e assistido, e a empresa ----- por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens anexos discriminado, com seu respectivo desconto.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o **O Município de Pedro Canário**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 28.539.872/0001-41, com Sede à Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de -----, portador do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa -----, estabelecida à -----, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº -----, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) - -----, portador(a) do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de ---, referente ao Pregão Presencial de Nº **000000/2022**, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de -----, no processo nº **0001174/2022**, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/2002 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA EM SISTEMAS MECÂNICOS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO CANÁRIO/ES**, conforme disposto na Licitação Pregão Presencial Nº **000000/2022** cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 0001174/2022**, conforme proposta anexa.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os materiais/serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 8.666/93, à qual encontra-se vinculado, bem como às disposições contidas na Licitação Pregão Presencial Nº **000000/2022**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela **CONTRATADA** e dirigida à **CONTRATANTE**, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- b) fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita entrega dos

materiais/execução dos serviços;

c) promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

d) efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30 (trinta) dias, após a certificação das Notas Fiscais pela Secretaria Municipal de -----, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a entrega dos materiais/execução dos serviços obedecendo rigorosamente o disposto no edital do Pregão Nº **000000/2022**, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

a. Executar os serviços conforme especificações deste TR e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na quantidade e qualidade mínima especificadas neste TR em sua proposta.

b. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a SEMUT em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, coisa exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

d. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento básico dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

e. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na SEMUT, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

f. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa a Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união; 3) certidão que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal; 4) certidão de regularidade do FGTS - CRF; e 5) certidão de débito trabalhista - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

g. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações prevista em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as condições trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE.

h. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- i. Prestar todos esclarecimentos ou informações solicitadas pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- j. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- l. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este TR, no prazo determinado.
- m. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- n. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- o. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- p. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- q. Cumprir, durante todo o período da execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas nas legislações, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/2015.
- r. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- s. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em suas propostas não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/1993.
- t. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- u. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normais e legislações.
- v. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do anexo VII - F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.

- a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizada, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmo sem limitações;
- b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

4.1 A execução do contrato será acompanhada pelo servidor **Sr(a)º** _____, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratada, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

5.1 O preço global do fornecimento é de R\$ _____ (_____), conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços, apresentada pela contratada, anexada ao presente processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para efeitos de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar documento de cobrança, **NOTA FISCAL ELETRONICA** para o fornecimento de produtos ou **NOTA FISCAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado com o quantitativo do objeto fornecidos no mês imediatamente anterior, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Os documentos de cobrança deverão ser encaminhadas a SEMUT pela **CONTRATADA**, localizada no seguinte endereço, Rodovia Pedro Canário x Cristal do Norte, Esplanada - Pedro Canário (ES),

CEP. 29970-000, ou por meio eletrônico (e-mail) transporte@pedrocanario.es.gov.br
<<mailto:transporte@pedrocanario.es.gov.br>>.

Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento de cobrança no protocolo na Prefeitura, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida no Artigo 151 da Lei nº 2662/2006-CTM.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

PARÁGRAFO QUINTO

O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, de acordo com o artigo 40, inciso XI.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária:

Ficha: 146

Projeto Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1111 - MDE

Ficha: 150

Projeto Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 1111 – MDE

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

7.1 O contrato terá sua vigência no **período de 12 meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

7.2 O contrato estará vigente a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Conforme especificado no tópico 7 do ETP, a execução seguirá a dinâmica a seguir informada.

8.1.1. Prestação de serviços de manutenção automotiva no estabelecimento da CONTRATADA com o fornecimento de todas as peças e insumos necessários;

8.1.2. A CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços de manutenção corretiva o valor das horas trabalhadas, tomando por base o Tempo Padrão de Reparação do Setor Automotivo e pagará pelas peças empregadas nos serviços tomando por base o preço público sugerido pelas Montadoras e Praticados pelas Concessionárias Autorizadas.

8.1.3. O critério de julgamento será o maior desconto para os itens de peças e acessórios e o menor valor para os itens de serviço (hora trabalhada). A opção por este critério se deve ao fato de não ter como prever quais as panes mecânicas irão surgir nos veículos e nem quais as peças serão necessárias para saná-las. Este critério vai incidir sobre valores com padrões pré-estabelecidos de tempo e preço através de criteriosos estudos e de práticas de mercado respectivamente, permitindo a correção de uma gama variada de panes automotivas diante de suas imprevisibilidades.

8.1.4. O orçamento de peças será realizado pela CONTRATANTE, utilizando o Preço Público Sugerido pelas Montadoras, disponível nas concessionárias autorizadas e que também pode ser comprovado através do Sistema de Orçamentação Eletrônica Audatex, Cilia, Órion ou Similar que Possuam Certidão ASSEPRO - Associação das Empresas de Tecnologia da Informação, aplicando o percentual de desconto sobre o preço total das peças.

8.1.5. Excepcionalmente, caso não seja possível conferir o preço de determinado item em virtude de existirem peças não contempladas com o código da montadora, será considerado como preço base para aplicação do percentual, o Menor Valor obtido através de orçamentos de preços praticados no mercado local ou regional (valor à vista), mínimo de 03 (três) orçamentos, a cargo da CONTRATANTE.

8.1.6. As peças deverão ser entregues, quando solicitado pela CONTRATANTE, na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, no seguinte endereço, Rodovia Pedro Canário x Cristal do Norte, Esplanada - Pedro Canário (ES), CEP. 29970-000.

8.1.7. As peças devem estar adequadamente embaladas e identificadas pelo código do fabricante.

8.1.8. Poderão ser adquiridas peças de reposição de qualquer marca, desde que essas possuam as mesmas especificações técnicas, características e padrões de qualidade das peças de produção genuína, segundo a norma ABNT NBR 15296, ou outra que venha a substituí-la.

8.1.9. A CONTRATADA deverá aplicar peças novas, não podendo se valer, em nenhuma hipótese, de peças remanufaturadas, recondicionadas ou recuperadas, devendo, independentemente do tipo de peça cumprir com os prazos da garantia prevista no Termo de Referência.

8.1.10. No caso de constatação de defeito ou mau funcionamento das peças aplicadas, fica a CONTRATADA obrigada a realizar a correção do serviço, com a substituição do item falho, inclusive o transporte do veículo, se necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, ficando estipulado o prazo máximo para o início dos trabalhos de correção em 48 horas corridas, e o prazo para a conclusão será o mesmo inicialmente estabelecido, sem prejuízo de apuração de responsabilidades.

8.1.11. O orçamento de serviços será realizado pela CONTRATANTE, utilizando o Tempo Padrão de Execução e Serviços do Setor Automotivo, disponível nas Tabelas Temporárias dos sindicatos da indústria de reparação automotiva, nas concessionárias autorizadas, nas oficinas reguladoras e que também pode ser comprovado através dos Sistemas de Orçamentação Eletrônica Audatex, Cilia, Órion ou Similar que possua Certidão ASSEPRO, aplicado sobre o valor da hora de mão de obra trabalhada (mão de obra/hora).

8.1.12. sendo obrigação da CONTRATADA fornecer a tabela em até 15 (quinze) dias depois de iniciado o contrato. Quando não houver previsão expressa dos tempos/prazos; a CONTRATADA, em conjunto com a FISCALIZAÇÃO deverá fazer uso do serviço mais aproximado do caso concreto, comparando com veículos similares

8.1.13. Para os modelos de veículos que não possuem o TPESA - Tempo Padrão de Execução de Serviços Automotivos disponível, será adotada equivalência com outro modelo e/ou marca.

8.1.14. Os Orçamentos realizados pela CONTRATANTE, nos termos dos subitens 7.1.5 e 7.1.12, deverão contemplar os seguintes critérios:

8.1.14.1. Possuir CNPJ, Razão Social, Nome fantasia, endereço, e assinatura do responsável pela emissão do orçamento;

8.1.14.2. Possuir descrição detalhada dos serviços e dos materiais, inclusive constando qual é o fabricante da peça orçada;

8.1.14.3. Em razão da natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, ficando a CONTRATADA ciente dos serviços a serem contratados e das peças a serem adquiridas quando da comunicação feita pela CONTRATANTE.

8.1.15. Havendo necessidade da manutenção de algum veículo por parte do órgão gerenciador ou dos órgãos participantes, a CONTRATANTE encaminhará o Pedido de Peças, quando necessárias, e a Ordem de Serviço de Manutenção, preenchida e assinada pelo mecânico responsável com informações sucintas sobre os problemas apresentados pelo veículo, solicitando avaliação complementar da CONTRATADA.

8.1.16. Recomenda-se a CONTRATADA ter as suas operações de transporte e de teste de estrada de veículos, inteiramente, cobertas por apólice de seguro contra danos próprios e a terceiros, inclusive contra danos morais.

8.1.17. A cada solicitação de serviço e/ou pedido de peças, a CONTRATANTE remeterá a CONTRATADA, por meio de ORDEM DE SERVIÇO E/OU PEDIDO DE MATERIAL, um orçamento que deverá apresentar as seguintes informações: quantidade de horas, preço público sugerido das peças e líquido de percentual de desconto, CNPJ da empresa, razão social, contatos e endereço da empresa, número de ordem, data e emissão, marca/modelo do veículo e outras informações relevantes para avaliação da CONTRATANTE.

8.1.18. Os orçamentos apresentados pela CONTRATANTE terão validade de 30 (trinta) dias, período durante o qual não poderão ser alterados os preços das peças orçadas, independente de flutuações do mercado de autopeças e da data em que a CONTRATANTE autorizar a execução do serviço.

8.1.19. Caso a CONTRATADA não concorde com as horas necessárias para a execução dos serviços ou os preços públicos sugeridos para aplicação do percentual de desconto, no caso das peças, a CONTRATADA deverá enviar justificativa por escrito para avaliação do Fiscal de Contrato ou Secretário Municipal de EDUCAÇÃO.

8.1.20. A empresa CONTRATADA, após receber a solicitação para remover o veículo, ou receber o veículo com condições próprias de locomoção em suas instalações, deverá acusar o recebimento da Ordem de Serviço por ocasião da Inspeção para Entrega à CONTRATADA.

8.1.21. Após o recebimento da Ordem de Serviço com ou sem o Pedido de Peças, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar a avaliação complementar e requisitar as peças necessárias a manutenção, que por ventura não tenham sido relacionadas pela CONTRATANTE, no pedido anexo a Ordem de Serviço. A requisição complementar, por conta da CONTRATADA, deve obrigatoriamente conter o código do fabricante das peças solicitadas, sendo de sua inteira responsabilidade as consequências de inconsistências entre o código da peça e o catálogo do fabricante.

8.1.22. Caso não tenha condições de fazê-lo nesse prazo, deverá apresentar as justificativas ao Fiscal de Contrato ou Secretário Municipal de EDUCAÇÃO, informando por escrito um novo prazo, que, em nenhuma hipótese, deverá ser superior a 96 (noventa e seis) horas.

8.1.23. A requisição complementar da CONTRATA e sua prorrogação não alteram os prazos para realização dos serviços e/ou fornecimento de peças.

8.1.24. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas de serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA abster-se de propor peça, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê a montadora do veículo.

8.1.25. Os serviços serão executados na oficina da CONTRATADA, após o recebimento da Ordem de Serviço, assinada e autorizada pela Fiscal do Contrato ou Secretário Municipal de EDUCAÇÃO, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo ou com acesso controlado, visto tratar-se de veículos oficiais, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA. Os veículos devem estar livres das ações da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

8.1.26. No caso de danos causados, enquanto na guarda da CONTRATADA, todos os reparos necessários serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.1.27. A CONTRATADA deverá disponibilizar local adequado para inspeção posterior de todas as peças substituídas dos veículos da CONTRATANTE, por ocasião do recebimento dos serviços.

8.1.28. A garantia das peças, materiais, e acessórios será de acordo com o estipulado pelo fabricante, não podendo ser inferior a 3 (três) meses, contados a partir da data de recebimento pelo Fiscal de Contrato.

8.1.29. A garantia para os serviços de retífica de motores, caixa de câmbio e bombas injetoras será no mínimo 10.000 km ou 6 (seis) meses, o que ocorrer primeiro.

8.1.30. Na realização dos serviços, com ou sem fornecimento de peças, objeto deste instrumento, serão obedecidos os seguintes prazos e procedimentos:

8.1.31. O prazo máximo para a prestação de serviço com ou sem o fornecimento de peças é de 15 (quinze) dias úteis e começa a contar a partir do recebimento da Ordem de Serviço e do Pedido de Peças, quando for o caso.

8.1.32. Caso não tenha condições de fazê-lo neste prazo, deverá apresentar a justificativa ao Fiscal de Contrato, informando por escrito um novo prazo, que, em nenhuma hipótese, deverá ser superior a 10 (dez) dias úteis.

8.1.33. Os serviços/peças serão recebidos(as) provisoriamente no momento da Inspeção para entrega à CONTRATANTE do serviço/peça, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

8.1.34. Os serviços/peças serão recebidos definitivamente no prazo de 48 horas corridas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços/peças executado/entregue e/ou matérias empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.1.35. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.1.36. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.1.37. A prestação do serviço com ou sem o fornecimento de peças e o fornecimento de peças serão por demanda, contratação formalizadas mediante nota de empenho, durante a vigência do respectivo contrato.

8.2. Na hipótese de a CONTRATADA não conseguir realizar a manutenção preventiva ou corretiva do veículo nas dependências de sua sede, a mesma, poderá terceirizar o serviço com ou sem o fornecimento de peças, sendo de sua total responsabilidade o pagamento e a garantia sobre o serviço ou fornecimento de peças, ressalvando que qualquer serviço a ser terceirizado deverá ser informado com antecedência à CONTRATANTE por meio do fiscal do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 3.555/2000, como falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

10.1.1 Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errôneo parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

10.1.1 Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

10.1.1.1 As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

10.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

10.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.2 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

10.3 Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.3.1 O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

10.4. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 O extrato do presente contrato será publicado no "Diário Oficial dos Municípios" mantido pela AMUNES, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Pedro Canário, ___ de _____ de 2022.

Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º) _____

2º) _____

CPF nº

CPF nº